Edital Uniarp nº. 20/2025

Processo Seletivo para Bolsas de Pós-Doutorado Profissional em Educação Básica do Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Ensino Superior do Estado de Santa Catarina –
Bolsas de Pós-Doutorado Profissional

Conceito Capes 4 - Quadriênio 2017-2020
Área Básica: **Educação**
Área de Avaliação: **Educação**

A Uniarp torna público o **edital para inscrição e seleção no processo seletivo, para a concessão de benefício, na forma de bolsa para pós-doutorado, cedida por meio do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 25/2025.**

1. DO CRONOGRAMA

06 a 16 de junho de 2025	Período de Inscrição
18 de junho de 2025	Divulgação da homologação das inscrições
19 de junho de 2025	Prazo para interposição de recursos administrativos
23 de junho de 2025	Análise e julgamento dos recursos
24 de junho de 2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
25 a 26 de junho de 2025	Prazo de análise do Currículo e do Plano de Trabalho com o respectivo Projeto de Pesquisa
27 de junho de 2025	Divulgação do resultado parcial
28 de junho de 2025	Prazo para interposição de recursos administrativos
30 de junho de 2025	Análise e julgamento dos recursos
01 de julho de 2025	Divulgação dos julgamentos dos recursos e publicação do resultado
02 de julho de 2025	Período de matrícula
03 de julho de 2025	Procedimentos para implementação da bolsa – Prazo final para envio dos documentos complementares pelos(as) candidatos(as) selecionados(as) pela Uniarp
04 de julho de 2025	Divulgação do resultado final
10 de julho de 2025	Prazo final de indicação dos bolsistas à FAPESC
01 de agosto de 2025	Início da concessão das bolsas

2. DOS OBJETIVOS

2.1 Objetivo geral

2.1.1 Fomentar propostas para o apoio a bolsas de pós-doutorado profissional do PPGEB da Uniarp, visando à formação de recursos humanos para o desenvolvimento do ecossistema de Ciência, Tecnologia e Inovação (CTI) e à contribuição para a solução de problemas, atendendo às necessidades do poder público, do setor produtivo e da comunidade local.

2.2. Objetivos específicos

2.2.1 Desenvolver os ecossistemas regionais de CTI.

2.2.2 Fortalecer as áreas de concentração e linhas de pesquisa do PPGEB da Uniarp.

2.2.3 Apoiar a formação de recursos humanos para a pesquisa científica, tecnológica e de inovação, de forma regionalizada e desconcentrada.

2.2.4 Desenvolver científica e tecnicamente as regiões do Estado de Santa Catarina, de forma integrada às demandas e vocações locais.

2.2.5 Promover condições necessárias para o desenvolvimento de CTI que contribuam com um permanente aprimoramento científico.

2.2.6 Produzir e sistematizar conhecimentos, abordando problemas relevantes e cientificamente estabelecidos sobre as questões nacionais e regionais.

2.2.7 Otimizar o potencial de produção científica, fortalecendo a concentração de recursos humanos voltados à pesquisa e ampliando as contribuições científicas para temas ainda pouco abordados nas pesquisas disponíveis.

3. DAS VAGAS DE BOLSA

3.1 As vagas de pós-doutorado serão disponibilizadas em conformidade com o Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 25/2025 - Bolsas Pós-Doutorado Acadêmico e Profissional para Instituição de Ensino Superior de Santa Catarina (IES/SC) pública ou privada sem fins lucrativos, sediada e com CNPJ no Estado de Santa Catarina, de vínculo dos programas de pós-graduação *stricto sensu* reconhecidos pela CAPES, credenciadas no Edital de Chamada Pública n.º 15/2025.

3.2 São previstas para o Pós-Doutorado Profissional em Educação Básica do Programa de Pós-Graduação em Educação Básica – PPGEB da UNIARP, 02 (duas) bolsas.

4. DO PROJETO DE PESQUISA A SER PREVISTO NO PLANO DE TRABALHO

4.1 Os projetos de pesquisa a serem apresentados nos planos de trabalho dos(as) candidatos(as) devem ter obrigatoriamente, vinculação com a Educação Básica e com o eixo temático “Inteligência Artificial” e o atendimento às especificidades integradas no quadro que segue**.**

Modalidade	Eixo temático prioritário	Nº. de bolsas
Pós-Doutorado Sênior	Inteligência Artificial - com mapeamento de desafios e estratégias de uso da Inteligência Artificial (IA) no planejamento pertinente, mediante estudo de revisão em bases como *Web of Sciene* e aplicação de questionário a docentes catarinenses, visando a elaboração de proposta formativa com alternativas para inserção da IA na Educação Básica.	2

5. VALORES E NÚMERO DE PARCELAS DAS BOLSAS

5.1 O valor da bolsa de Pós-Doutorado Sênior é de R$ 6.018,32 (Seis mil, dezoito reais e trinta e dois centavos) por bolsista/mês, sendo os valores liberados conforme a disponibilidade orçamentária e financeira da FAPESC.

5.2 Conforme a Política de Bolsas da FAPESC vigente, poderá haver atualização do

valor das bolsas. Nesta hipótese, a alteração do valor da bolsa concedida por meio de Edital de Chamada Pública nº. 25/2025 ficará condicionada à disponibilidade orçamentária e aditivação da respectiva chamada.
5.3 As bolsas de pós-doutorado serão pagas em até 24 (vinte e quatro) parcelas, sem renovação/prorrogação, limitadas ao período de vigência do Curso.
5.4 O pagamento será efetuado diretamente ao(à) bolsista, mediante depósito em conta corrente de titularidade do(a) bolsista, condicionado à aprovação das bolsas pela FAPESC e a disponibilidade financeira da Secretaria de Estado da Fazenda.
5.5 O recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida pelo bolsista perante a instituição, quanto as parcelas vencidas e vincendas, podendo o bolsista antecipar as parcelas, caso deseje.

6. DOS REQUISITOS DOS(AS) CANDIDATOS(AS)

6.1 Os(as) candidatos(as) deverão estar cientes e de acordo com todos os requisitos, cumprindo as atribuições e normas referentes à implementação e manutenção da bolsa, por meio do aceite deste edital e ao estabelecido no EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA FAPESC Nº 25/2025 - PROGRAMA DE FOMENTO À PÓS-GRADUAÇÃO EM INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR DO ESTADO DE SANTA CATARINA BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.
6.2 Cada candidato(a) à bolsa deverá apresentar um Plano de Trabalho contendo um Projeto de Pesquisa vinculado, obrigatoriamente, à Educação Básica, ao eixo temático 'Inteligência Artificial' e à proposta definida no item 4.1 deste edital, devendo o período de execução das atividades ser concomitante ao período definido no termo de compromisso.
6.2.1 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá contemplar demandas dos ecossistemas de DT&I no Estado de Santa Catarina e estar correlacionado a um ou mais Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS/ONU);
6.2.2 O projeto apresentado pelo(a) candidato(a) deverá caracterizar uma pesquisa com perspectiva de geração de processos, serviços, políticas públicas ou produtos de alta relevância para o desenvolvimento nacional ou internacional.
6.3 O(a) candidato(a) deverá estar regularmente matriculado(a) no programa de Pós-Doutorado Profissional em Educação Básica – PPGEB da Uniarp, conforme item "1. Do cronograma", até a da prevista de indicação de bolsistas no cronograma do presente Edital e Chamada Pública.
6.4 O(a) candidato(a) deverá ser brasileiro(a) ou estrangeiro(a) com visto permanente.
6.5 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a FAPESC.
6.6 O(a) candidato(a) não deve ter pendências de qualquer natureza com a Uniarp.
6.7 O(a) candidato(a) deverá ter disponibilidade de carga horária de 30 (trinta) horas/semanais presenciais para as atividades desenvolvidas no Plano de Trabalho exigidas pelo PPGEB e normas da FAPESC.
6.8 O(a) candidato(a) deverá residir no Estado de Santa Catarina no período de vigência da bolsa.
6.9 O(a) candidato(a) deverá ter currículo atualizado nos últimos 3 (três) meses, na *Plataforma Lattes*, com registro de *ORCID*.
6.10 Para a modalidade de pós-doutorado sênior, o(a) bolsista deve possuir titulação de doutorado há mais de 05 (cinco) anos.
6.11 O(a) candidato(a) deverá ter publicação indexada em jornais/revistas (físicos ou digitais) com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no

Scielo.org, com qualificação no SciELO Citation Index e/ou produção de patente registrada no INPI comprovados por meio do Currículo Lattes.
6.12 O(a) candidato(a) deverá ser selecionado pelo PPGEB, que se utilizará de critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, alinhados com os objetivos da Chamada Pública da FAPESC.
6.13 Não é permitido o acúmulo de bolsas de pós-doutorado com outras bolsas nacionais ou internacionais de mesmo nível, financiadas por recursos públicos.
6.14 É permitido possuir vínculo remunerado (empregatício, funcional e estatutário), caso tenha anuência do Colegiado do PPGEB e do(a) orientador(a) declarando a compatibilidade de carga horária.
6.15 Serão considerados nulos os documentos cujos arquivo esteja corrompido, rasurado, incompleto ou inelegível.
6.16 Comprovar, ao final da vigência, a produção de, no mínimo, 01 (um) artigo indexado na base de dados Web of Science (Quartile 1), ou 01 (uma) patente para promoção de transferências de tecnologias e/ou políticas públicas regionais, nacionais ou internacionais.

7. INSCRIÇÕES

7.1 As inscrições para o processo seletivo de bolsa devem observar o "item 1 – Do Cronograma", deste edital, e ser realizadas exclusivamente mediante o envio dos documentos em cópias digitais (PDF), através do e-mail <ppgeb@uniarp.edu.br> devendo conter o título do e-mail "**INSCRIÇÕES – Edital Uniarp nº. 20/2025**".
7.2 Os documentos para a inscrição a serem enviados são:
7.2.1 Termo de Consentimento (Anexo I).
7.2.2 Formulário de Inscrição (Anexo II).
7.2.3 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), declarando que dispõede horas/semanais para dedicar-se às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025.
7.2.4 Tabela de Pontuação do Currículo (Anexo VII):
7.2.4.1 No formulário de inscrição o(a) candidato(a) deverá indicar seu(ua) orientador(a) dentre os(as) docentes do programa que deverá possuir *H-index* (Índice H) comprovado por meio do Currículo *Lattes* e perfil *Scopus* ou perfil *Web of Science ativo*.
7.2.5 Cópia da matrícula no programa de Pós-Doutorado Profissional em Educação Básica da Uniarp.
7.2.6 Cópia da carteira de identidade e CPF ou passaporte, se estrangeiro.
7.2.7 Cópia do Título de eleitor.
7.2.8 Comprovante atualizado de residência e/ou declaração de residência no estado de Santa Catarina, em nome do(a) bolsista, com data de emissão de no máximo 3 (três) meses anteriores, podendo ser: contas de água, energia, gás, TV, internet, telefone fixo, celular, contrato ou recibo de aluguel, entre outros legalmente aceitos:
a. em caso de comprovante de residência que não esteja em nome do(a) candidato(a) à bolsa, deverá ser apresentada declaração de titular informando que o(a) candidato(o) à bolsa reside no endereço descrito no comprovante apresentado;
b. não serão aceitos, para fins de comprovação de residência, certidões de casamento ou documentos de identificação que demonstrem vínculo de parentesco entre o(a) candidato(a) à bolsa e o(a) titular do comprovante, sem a comprovação da efetiva residência no local.

7.2.9 Cópia do currículo atualizado na *Plataforma Lattes* (no ato da inscrição), com registro *ORCID*.
7.2.9.1 Documentos comprovatórios do currículo dos últimos 4 anos, período de 2021 a 2024, além das produções de 2025. Os documentos que comprovam o currículo deverão ser enviados junto com a inscrição, com numeração de páginas e sumário digitalizado em um único arquivo (PDF), seguindo a ordem das atividades a serem pontuadas, conforme Anexo VI.
7.2.10 Plano de trabalho vinculado ao Projeto de Pesquisa, conforme modelo disponibilizado (Anexo III).
7.3 Os documentos da inscrição deverão estar legíveis e em PDF, sendo que, a organização e qualidade da digitalização dos documentos são de total responsabilidade do(a) candidato(a) à bolsa.
7.4 Informações sobre o programa, linhas de pesquisa, docentes, entre outros, estão disponíveis no site do programa.
7.5 A inscrição ficará passível de não homologação por conta da ausência da entrega/comprovação dos documentos listados no presente edital.

8. DOS CRITÉRIOS PARA SELEÇÃO DO(A)S BOLSISTAS

8.1 O(a)s bolsistas serão selecionados pelas respectivas Comissões de Bolsas do Programa, seguindo critérios próprios, isonômicos e de ampla divulgação, sendo alinhados com os objetivos da CHAMADA PÚBLICA FAPESC n.º 25/2025 - BOLSAS DE PÓS-DOUTORADO ACADÊMICO E PROFISSIONAL.
8.1.1 Análise do Currículo (Peso 40%): serão consideradas atividades devidamente comprovadas, desenvolvidas no período de 2021 a 2024, acrescidas de 2025, quando houver, cujo detalhamento e pontuação constam no Anexo VII.
8.1.2 Plano de Trabalho conforme (Peso 60%): os(as) candidatos(as) deverão utilizar o Anexo IV para elaboração do Plano de Trabalho e seu conteúdo será avaliado de acordo com os critérios e pontuação da ficha de avaliação do plano de trabalho Anexo VI.
8.2 Serão classificados(as) os(as) 2 (dois) candidatos(as) com a pontuação mais alta.

9. PROCEDIMENTOS PARA IMPLEMENTAÇÃO DA BOLSA

9.1 O(a) bolsista contemplado(a) deverá encaminhar conforme item "1. Do Cronograma", os documentos complementares abaixo listados, para o endereço eletrônico ppgeb@uniarp.edu.br:
9.1.1 Cópia do comprovante de titularidade de conta corrente no Banco do Brasil em nome do(a) bolsista, informando o número da agência e da conta corrente.
9.1.2 Termo de Compromisso de Bolsa FAPESC (Anexo III).
9.1.3 Plano de trabalho do bolsista (Anexo IV).
9.1.4 Termo de Disponibilidade de Carga Horária (Anexo V), declarando que dispõe horas/semanais para dedicar-se às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC Nº 25/2025.
9.1.5 O título do e-mail deverá conter a especificação "**DOCUMENTOS COMPLEMENTARES - Edital Uniarp nº. 20/2025**".
9.2 A efetivação da concessão da bolsa estará condicionada ao cumprimento destes requisitos, bem como a disponibilidade orçamentária da FAPESC.

10. DOS RECURSOS

10.1 Caso o(a) candidato(a) tenha justificativa para contestar este resultado, poderá apresentar recurso no prazo previsto no “item 1 – Do Cronograma”, cabendo à Comissão de Avaliação, analisar e emitir parecer e, à Reitoria homologar o resultado, quanto ao deferimento ou indeferimento do pedido.

10.2 Os recursos, bem como dúvidas e/ou questionamentos devem ser encaminhados para o endereço eletrônico <ppgeb@uniarp.edu.br>, devendo conter o título do e-mail “**RECURSO - Edital Uniarp nº. 20/2025**”.

10.3 Após análise dos recursos, o resultado será divulgado no endereço: <https://uniarp.edu.br/editais-e-publicacoes/#list>, conforme previsto no “item 1 – Do Cronograma”.

10.4 A divulgação dos resultados poderá sofrer retificação, com base nos recursos efetuados e decisões motivadas proferidas.

10.5 As decisões dos recursos serão terminativas, não cabendo pedido de reconsideração.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1 Este edital trata da concorrência de bolsa a ser disponibilizada conforme liberação da FAPESC, não havendo garantia de sua implementação, cujo recurso é proveniente do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 25/2025.

11.2 O(a) candidato(a) que optar pelo ingresso com bolsa, deverá atender e estar de acordo com as regras da Chamada Pública FAPESC nº. 25/2025.

11.3 O pagamento mensal das bolsas de estudo será feito pela FAPESC, diretamente aos bolsistas observados o prazo máximo da bolsa.

11.4 A inscrição do(a) candidato(a) implicará a aceitação das normas estabelecidas no presente edital.

11.5 Os casos omissos neste edital serão resolvidos pela Reitoria da Universidade Alto Vale do Rio do Peixe (UNIARP).

11.6 Fica eleito o foro da Comarca de Caçador-SC, para dirimir as questões decorrentes do presente Edital, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Caçador/SC, 06 de junho de 2025.

Dr. h. c. Neoberto Geraldo Balestrin
Reitor
Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-UNIARP

ANEXO I
TERMO DE CONSENTIMENTO

1. DA AUTORIZAÇÃO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS E DOS SEUS DEPENDENTES

Este documento visa registrar a manifestação livre, e inequívoca pela qual o(a) Titular acima qualificado(a) concorda com o tratamento de seus dados pessoais para finalidade específica, em conformidade com a Lei nº 13.709 – Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).
Assinando o presente termo, o(a) Titular consente e concorda que a Fundação Universidade Alto Vale do Rio do Peixe-FUNIARP, inscrita no CNPJ de nº 82.798.828/0001-00, com sede no município de Caçador-SC, mantenedora da UNIARP e Colégio de Aplicação de Caçador, por meio de PROCESSO SELETIVO DA UNIVERSIDADE ALTO VALE DO RIO DO PEIXE para o Programa de Pós-Graduação constante do presente Edital, doravante denominada Controladora, tome decisões referentes ao tratamento dos dados pessoais do(a) Titular, tais como:

- Nome completo;
- Nome empresarial;
- Data de nascimento;
- Número e imagem da Carteira de Identidade (RG);
- Número e imagem do Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);
- Número e imagem da Carteira Nacional de Habilitação (CNH);
- Número do Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);
- Fotografia 3x4;
- Estado civil;
- Nível de instrução ou escolaridade;
- Endereço completo;
- Números de telefone, WhatsApp e endereços de e-mail;
- Banco, agência e número de contas bancárias;
- Bandeira, número, validade e código de cartões de crédito;
- Nome de usuário e senha específicos para uso dos serviços do Controlador;
- Comunicação, verbal e escrita, mantida entre o Titular e o Controlador.

Além disso, a Controladora fica autorizada a tomar decisões referentes ao tratamento e a realizar o tratamento dos dados inseridos pelo(a) Titular, com a intenção de realizar o devido processo de seleção, admissão, matrícula e contratação, quando a partir e então, a Controladora poderá compartilhar os dados com outras empresas, como por exemplo, empresas de vale transporte, plano de saúde, seguro de vida, dentre outros.

2. FINALIDADES DO TRATAMENTO DOS DADOS

O tratamento dos dados pessoais listados neste termo, tem as seguintes finalidades:

- Possibilitar que a Controladora identifique e entre em contato com o(a) Titular para fins de relacionamento de prestação de serviços educacionais e comercial.
- Possibilitar que a Controladora elabore contratos de prestações de serviços e comerciais e emita cobranças contra o(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora envie ou forneça ao Titular seus produtos e serviços, de forma remunerada ou gratuita.

- Possibilitar que a Controladora estruture, teste, promova e faça propaganda de produtos e serviços, personalizados ou não ao perfil do(a) Titular.
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados em Pesquisas de Mercado;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na inscrição, divulgação, premiação dos interessados participantes de Eventos, Prêmios ou Concursos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de catálogos e na Curadoria de autores;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados na elaboração de relatórios e emissão de produtos e serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para suas peças de Comunicação;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados emissão de Notas Fiscais e documentos financeiros correlatos;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para facilitar a prestação de serviços diversos além dos primariamente contratados, desde que, o(a) cliente também demonstre interesse em contratar novos serviços;
- Possibilitar que a Controladora utilize tais dados para manter banco de dados de profissionais do mercado para facilitar o contato em futuros convites para eventos;

3. COMPARTILHAMENTO DE DADOS COM OUTROS SETORES DA CONTROLADORA

A Controladora fica autorizada a compartilhar os dados pessoais do(a) Titular com outros agentes de tratamento de dados, caso seja necessário para as finalidades listadas neste termo e em face da contratação de prestação de serviços educacionais, observados os princípios e as garantias estabelecidas pela Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

4. SEGURANÇA DOS DADOS

A Controladora responsabiliza-se pela manutenção de medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.

Em conformidade com a seção “Da segurança e do sigilo de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD), o Controlador comunicará ao Titular e à Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) a ocorrência de incidente de segurança que possa acarretar risco ou dano relevante ao Titular.

5. TÉRMINO DO TRATAMENTO DOS DADOS

A Controladora poderá manter e tratar os dados pessoais do(a) Titular durante todo o período em que os mesmos forem pertinentes ao alcance das finalidades listadas neste termo. Dados pessoais anonimizados, sem possibilidade de associação ao indivíduo, poderão ser mantidos por período indefinido.

O(a) Titular poderá solicitar via e-mail ou correspondência ao Controlador, a qualquer momento, que sejam eliminados os dados pessoais não anonimizados do(a) Titular. O(a) Titular fica ciente de que poderá ser inviável ao Controlador continuar o fornecimento de produtos ou serviços ao Titular a partir da eliminação dos dados

pessoais.

6. DIREITOS DO(A) TITULAR

O(a) Titular tem direito a obter da Controladora, em relação aos dados por ele tratados, a qualquer momento e mediante requisição:
I - confirmação da existência de tratamento;
II - acesso aos dados;
III - correção de dados incompletos, inexatos ou desatualizados;
IV - anonimização, bloqueio ou eliminação de dados desnecessários, excessivos ou tratados em desconformidade com o disposto na Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa e observados os segredos comercial e industrial, de acordo com a regulamentação do órgão controlador;
V - portabilidade dos dados a outro fornecedor de serviço ou produto, mediante requisição expressa, de acordo com a regulamentação da autoridade nacional, observados os segredos comercial e industrial;
VI - eliminação dos dados pessoais tratados com o consentimento do titular, exceto nas hipóteses previstas na seção “Do término do tratamento de dados”, da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD);
VII - informação das entidades públicas e privadas com as quais o controlador realizou uso compartilhado de dados;
VIII - informação sobre a possibilidade de não fornecer consentimento e sobre as consequências da negativa;
IX - revogação do consentimento, nos termos do § 5º do art. 8º da Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais (LGPD).

7. DIREITO DE REVOGAÇÃO DO CONSENTIMENTO

Este consentimento poderá ser revogado pelo(a) Titular, a qualquer momento, mediante solicitação via e-mail ou por correspondência ao Controlador.

Caçador/SC, ____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO II
FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

Nome:		
CPF:		
Estado Civil:		
R.G. nº:	Órgão emissor:	Data de emissão:
Nacionalidade:		
Data de nascimento:		
Local de Nascimento:		
Mãe:		
Pai:		
Endereço: Rua		
		CEP:
Cidade:	UF:	E-mail:
Telefone – Residencial:		Celular:
Formação acadêmica:		
Curso de graduação:		
Curso de especialização:		
Instituição:		
Data de conclusão:		
É professor(a) de Instituição de Ensino Superior?		
SIM ( ) NÃO ( )		
Em caso afirmativo: Qual?		
Em caso negativo, onde trabalha?		
Função/Cargo:		
Principal atividade profissional atualmente:		
Regime de trabalho atual: horas semanais		
Outras atividades (detalhar):		
Nome do(a) orientador (a) indicado(a):		

Ao preencher e enviar esta ficha de inscrição, declaro estar ciente da veracidade das informações fornecidas, concordando que o recebimento da bolsa não interfere na obrigação assumida por mim, perante a instituição, quanto as parcelas vencidas e vincendas, podendo antecipar as parcelas, caso eu deseje.

Caçador/SC, ____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO III
TERMO DE COMPROMISSO DE BOLSA FAPESC

Acessar a página da FAPESC, no endereço https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-25-2025-programa-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-ensino-superior-do-estado-de-santa-catarina-bolsas-de-pos-doutorado/ e preencher o Anexo III do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 25/2025.

ANEXO IV
PLANO DE TRABALHO DO BOLSISTA

Acessar a página da FAPESC, no endereço https://fapesc.sc.gov.br/edital-de-chamada-publica-fapesc-n-o-25-2025-programa-de-fomento-a-pos-graduacao-em-instituicoes-de-ensino-superior-do-estado-de-santa-catarina-bolsas-de-pos-doutorado/ e preencher o Anexo IV do Edital de Chamada Pública FAPESC nº. 25/2025.

ANEXO V
TERMO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA

Pelo presente instrumento, eu, Clique ou toque aqui para inserir o texto. com RG n.º Clique ou toque aqui para inserir o texto e CPF n.º Clique ou toque aqui para inserir o texto, declaro que disponho de **30 horas/semanais** para dedicar-me às atividades objeto do Edital de Chamada Pública FAPESC n.º 25/2025 — Programa FAPESC de Fomento à Pós-Graduação em Instituições de Educação Superior do Estado de Santa Catarina Bolsas de Pós-Doutorado Acadêmico e Profissional e que:

☐ não possuo vínculo de qualquer natureza

☐ possuo vínculo empregatício, funcional e/ou estatutário com carga horária compatível para a realização das atividades relacionadas ao Programa. (Neste caso, anexar autorização do Supervisor e do Colegiado do Programa de Pós-Graduação).

Caçador/SC, ____de _____ de 2025.

Assinatura do(a) candidato(a)

ANEXO VI
FICHA DE AVALIAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO

Elemento	Pontuação	Pontuação do(a) candidato(a)
Aderência do projeto de pesquisa, obrigatoriamente, à Educação Básica, ao eixo temático “Inteligência Artificial” e à proposta definida no item 4.1.	10 (dez) pontos	
Resumo com apresentação coerente da temática, objetivo da pesquisa, definições metodológicas e resultados esperados	15 (quinze) pontos	
Adesão da pesquisa aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS)	10 (dez) pontos	
Coerência entre etapas, metas e entregas associadas	10 (dez) pontos	
Potencial de impacto das entregas associadas.	15 (quinze) pontos	
Total	**60 (sessenta) pontos**	

ANEXO VII
TABELA DE PONTUAÇÃO DO CURRÍCULO (PREENCHIDA PELO(A) PRÓPRIO(A) CANDIDATO(A) É NECESSÁRIO COMPROVAR AS ATIVIDADES)

Atividades	Pontuação	Pontuação máxima	Pontuação do(a) candidato(a)
Docência da Pós-Graduação Scricto Sensu	1 (um) ponto para cada disciplina	2 (dois) pontos	
Participação em banca de defesa de mestrado ou doutorado	1 (um) ponto para cada banca	2 (dois) pontos	
Orientação de iniciação científica	1 (um) ponto para cada orientação	2 (dois) pontos	
Capítulo de livro publicado entre 2021 e 2025 (Anexar cópia da ficha catalográfica do livro e a primeira página do capítulo)	1 (um) pontos para cada capítulo	2 (dois) pontos	
Artigo publicado entre 2021 e 2025, em periódico Qualis B1 a B4 (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	3 (três) pontos para cada artigo	6 (seis) pontos	
Artigo publicado entre 2021 e 2025, em periódico Qualis A1 a A4 (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo)	6 (seis) pontos para cada artigo	12 (doze) pontos	
Artigo publicado em periódico com fator de impacto calculado no Journal Citation Reports (JCR) ou no Scielo.org. (Anexar a primeira página do artigo ou o artigo completo. Pode ser considerados artigo que corresponde a um dos dois itens anteriores)	7 (sete) pontos para cada artigo	14 (quatorze) pontos	
Total		**40 (quarenta) pontos**	